



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 005/2021PMT-PE

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Trairão, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLOR N°662 P/IMPR. HP	160.00	UNIDADE	15,140	2.422,40
00002	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLOR N°901 P/IMPR. HP	160.00	UNIDADE	29,000	4.640,00
00003	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO N°662 P/IMPR. HP	160.00	UNIDADE	29,000	4.640,00
00004	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO N°901 P/IMPR. HP	160.00	UNIDADE	29,000	4.640,00
00005	RECARGA DE TINTA (COLORIDA) PARA IMPRESSORA EPSON	130.00	UNIDADE	39,000	5.070,00
00006	RECARGA DE TINTA (PRETA) PARA IMPRESSORA EPSON	130.00	UNIDADE	39,000	5.070,00
00007	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L355 (AMARELO)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00008	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L355 (AZUL)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00009	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L355 (PRETO)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00010	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L355 (VERMELHO)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00011	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L365 (AMARELO)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00012	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L365 (AZUL)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00013	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L365 (PRETO)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00014	RECARGA DE TINTA PARA EPSON L365 (VERMELHO)	15.00	UNIDADE	39,000	585,00
00015	RECARGA DE TONNER 1102P CE285A P/IMPR. HP	405.00	UNIDADE	87,500	35.437,50



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
Prefeitura Municipal de Trairão



00016	RECARGA DE TONNER 1102P CT85A P/IMPR. HP			
	405.00 UNIDADE	87,500		35.437,50
00017	RECARGA DE TONNER BROTHER DCP L2540DW			
	91.00 UNIDADE	100,000		9.100,00
00018	RECARGA DE TONNER BROTHER DCP-8157DN			
	79.00 UNIDADE	147,500		11.652,50
00019	RECARGA DE TONNER BROTHER LASER MONOCROMÁTICA HI-1202			
	12.00 UNIDADE	100,000		1.200,00
00020	RECARGA DE TONNER BROTHER MFC-L2720DW			
	10.00 UNIDADE	100,000		1.000,00
00021	RECARGA DE TONNER DA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540DW			
	252.00 UNIDADE	100,000		25.200,00
00022	RECARGA DE TONNER DA IMPRESSORA SAMSUNG ML TD/116 S/D116L XPRESS-M2885FW			
	70.00 UNIDADE	99,000		6.930,00
00023	RECARGA DE TONNER HP LASERJET PRO M1212 FMFP			
	40.00 UNIDADE	92,500		3.700,00
00024	RECARGA DE TONNER HP M125			
	12.00 UNIDADE	92,250		1.107,00
00025	RECARGA DE TONNER HP125 283A			
	255.00 UNIDADE	92,250		23.523,75
00026	RECARGA DE TONNER HP125 83A			
	255.00 UNIDADE	92,250		23.523,75
00027	RECARGA DE TONNER LASERJET M1132 MFP			
	257.00 UNIDADE	87,500		22.487,50
00028	RECARGA DE TONNER M1132A			
	16.00 UNIDADE	87,500		1.400,00
00029	RECARGA DE TONNER OKI ES 5112			
	20.00 UNIDADE	109,000		2.180,00
00030	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER FN 750			
	90.00 UNIDADE	147,500		13.275,00
00031	RECARGA DE TONNER P/IMPR. BROTHER DCP 7065DN			
	220.00 UNIDADE	105,000		23.100,00
00032	RECARGA DE TONNER P/IMPR. BROTHER DCP L5652DN			
	384.00 UNIDADE	147,500		56.640,00
00033	RECARGA DE TONNER P/IMPR. LASERJET PRO MFP M125A			
	60.00 UNIDADE	92,250		5.535,00
00034	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3382			
	90.00 UNIDADE	147,500		13.275,00
00035	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML 2850B/XIL			
	15.00 UNIDADE	114,250		1.713,75
00036	RECARGA DE TONNER SAMSUNG ML2165W			
	8.00 UNIDADE	94,250		754,00
00037	RECARGA TONNER HP LASERJET P1102W			
	40.00 UNIDADE	87,500		3.500,00
00038	RECARGA TONNER SAMSUNG 111S DA IMPR. XPRESS SL-M2020			
	70.00 UNIDADE	99,250		6.947,50
VALOR TOTAL R\$				359.782,15



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Trairão. TESTE.

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Trairão não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## 3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## 4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 05-Procuradoria do Município unidade(s) 04-Procuradoria do Município, órgão 06-Controladoria Geral do Município unidade(s) 05-Controladoria Geral do Município, órgão 07-Sec.Municipal de Administração e Finança unidade(s) 06-Sec. de Administração e Finanças, órgão 17-FME - Fundo Municipal de Educação unidade(s) 01-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão 16-FUNDEB - Valorização do Ensino unidade(s) 01-FUNDEB - FUNDO DE VAL. E DES. DO MAGISTE, órgão 20-FMDCA- Fundo do Dir. da Criança/Adolesc. unidade(s) 01-Fundo Do Dir. da Criança e do Adolescen, órgão 19-FMAS-Fundo Municipal de Assist. Social unidade(s) 01-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 22-FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente unidade(s) 01-FMMA - Fundo Mun. do Meio Ambiente, órgão 18-FMS - Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, órgão 12-Sec. de Agricultura Aquicultura e Pesca unidade(s) 08-Sec. de Agricultura Aquicultura e Pesca.

## 6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



**6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**6.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**6.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.5.1.** quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.6. Assegurar à Contratante:**

**6.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



**6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 361.999,75;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**



interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**10.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TRAIRÃO - PA, 22 de Fevereiro de 2021

---

**JOSÉ FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL